



Santa Casa
Anápolis

PLANO DE TRABALHO/PROJETO ACOLHIMENTO QUE CURA/ EDITAL DE CHANCELA Nº 001/2023
CHANCELADO PELO CMDCA EM 20/09/2023 (D.O.M.)

DESMEMBRAMENTO Nº 001/2024

1 – DADOS CADASTRAIS/CONCEDENTE

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ANÁPOLIS/CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANÁPOLIS		CNPJ:	20.620.447/0001-70
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOSE LOURENÇO DIAS			
CIDADE: ANÁPOLIS	CEP: 75.023-160	TELEFONE: (62) 9290-6177 / 3902-1346	
NOME DO RESPONSÁVEL: EERIZANIA E. DE FREITAS/ FLÁVIA FERNANDA XAVIER			

2 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS		CNPJ:	01.038.751/0001-60	CNES:	2361787
NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA/ FILANTRÓPICA	SERVIÇOS OFERTADOS AO SUS: (X) UTI - Adulto, pediátrica e neonatal (X)MATERNIDADE (X)REDE CEGONHA (X) AMBULATÓRIO (X)SADT(X)INTERNAÇÃO (X) QUIMIOTERAPIA (X) CENTRO CIRURGICO (X) OUTROS				
HABILITAÇÕES DA DSANTA CASA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE: - Hospital Amigo da Criança - Unidade de terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II - UTI II Pediatria - Unidade de alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Rede Cegonha - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em traumatologia-ortopedia.					
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 134 . BAIRRO JUNDIAÍ.					
CIDADE: ANÁPOLIS	CEP: 75110-730	TELEFONE: 62 9 99503-4334 62 3311- 9917	Contato E-mail: doe@santacasa.org projetos@santacasa.org		
NOME DO RESPONSÁVEL: MARINÊZ ARANTES DA SILVA		CPF: 430.344.541-04			

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiaí, Anápolis - GO

WWW.SANTACASA.ORG



Santa Casa
Anápolis

CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVENIO (Dados da FASA):		
BANCO: Caixa Econômica Federal	C/C: 1584-2 Operação: 003	AGÊNCIA: 2512

3 – DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	OBJETO:	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	
		INÍCIO:	TÉRMINO:
ACOLHIMENTO QUE CURA	Custeio da assistência do Materno Infantil no Hospital.	A partir da data de publicação no Diário Oficial do Município	06 meses após a publicação no Diário Oficial do Município
EIXO: AÇÕES VOLTADAS ÀS GRÁVIDAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELA INSTITUIÇÃO.			
LOCAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS		HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL: 24 HORAS ININTERRUPTAS	
VALOR TOTAL MOBILIZADO: R\$ 1.229.122,00 (hum milhão, duzentos e vinte nove mil, cento e vinte e dois reais)			

4–HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Anápolis (SCMA) é um hospital geral, mantido pela Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), que há 77 anos se dedica à prestação de serviços de assistência à saúde para a população do Centro-Norte do Estado de Goiás, que compreende mais de 60 municípios e conta com mais de 1,3 milhão habitantes. Com princípios e valores sólidos, por um lado se dedica ao desenvolvimento técnico de seus profissionais, do parque tecnológico e no aprimoramento contínuo dos processos e indicadores de qualidade, mas por outro lado, não abre mão de um atendimento humanizado, com aquela atenção e carinho que buscam responder aos anseios mais íntimos de nossos clientes.

A Instituição é referência na prestação de serviços de média e de alta complexidade para o centro-norte do estado, sendo habilitada e referenciada pelo Ministério da Saúde para vários serviços:

Maternidade/Rede Cegonha: Figura hoje como a maior maternidade do interior e a segunda maior do estado de Goiás, é especializada em gestação de alto risco, tendo realizado mais de 95% dos partos dessa categoria em 1/4 do estado;

Oncologia/UNACON: Importante centro estadual de tratamento oncológico, desde o diagnóstico clínico até a intervenção cirúrgica e posterior quimioterapia;

(62) 3311-9900
diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO
www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

UTIs: Dispomos de 46 leitos de terapia intensiva, sendo 20 leitos em UTI Adulto (10 geral e 10 COVID), 26 leitos de UTI **Neonatal e Pediátrica (os únicos do centro-norte do estado)**.

Centro Cirúrgico Geral: O hospital dispõe de cinco salas cirúrgicas, atendendo a diversas especialidades como: traumatologia-ortopedia, cirurgia torácica, pediátrica, neurológica, oncológica, gineco-obstétrica, entre outras;

Centro de Diagnóstico: Atendemos a população com uma imensa gama de exames laboratoriais e por imagem, como tomografia, ressonância magnética, mamografia, ultrassom de alta resolução, raio x digital, etc.

5 – HISTÓRICO DE ATENDIMENTO SUS DA ENTIDADE EM 2023 (quantidade)

Exames de apoio diagnóstico: + 270 mil	Atendimentos de emergências obstétricas + 20 mil (90% atendimento SUS)	Municípios atendidos (região Centro-Norte): 60
Colaboradores: + 700	Coleta externa leite materno (visita domiciliar): 615	Leite humano coletado: 1999,1
Partos: + 3.000	Diárias de UTI Neo /Ped: 1.443	Procedimentos: 626.548

• Fonte: Numb3rs e rblh

6 – OBJETIVO

Mobilizar recursos financeiros, por meio de renúncia fiscal, para auxiliar no custeio (folha de pessoal) do hospital no que se refere ao atendimento exclusivo de grávidas, recém-nascidos, crianças e adolescentes.

7 – PÚBLICO ALVO BENEFICIADO

Grávidas, recém-nascidos, crianças e adolescentes.

8 – JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, mantida pela Fundação de Assistência de Anápolis, é uma instituição privada, de interesse público e mais de 90% do serviço prestado é pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que remunera o Hospital com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SIGTAP, cuja a maioria dos procedimentos não são reajustados há quase duas décadas e por outro lado a instituição, para se manter funcionando, acumula um déficit operacional significativo devido aos inúmeros reajustes de todos os insumos e de folha de pagamento.

\$

A

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

O Hospital realiza milhares de procedimentos na área de materno infantil da SCMA que custam para o Hospital R\$ 2.310.396,15, o SUS remunera somente R\$ 1.267.009,45 e o resultado é um déficit mensal de R\$ 1.043.386.,70.

Para que a SCMA/FASA continue a salvar vidas, a prestar um atendimento integral, a ofertar um pré-natal num centro especializado de gestação de alto risco, a prestar atendimento de urgência e emergência obstétrica 24 horas ininterruptas, a oferecer a presença do obstetra de alto risco, do neonatologista, do anestesista e da equipe de enfermagem especializada em obstetrícia, a acolher de forma humanizada a mamãe/bebê, médicos, nutricionistas, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos, entre outros; precisa de recursos financeiros para a cobertura do déficit operacional mensal e assim garantir a continuidade do serviço com qualidade.

9 – META

- Assegurar um atendimento humanizado, seguro e aconchegante às gestantes, recém-nascidos, crianças, adolescentes e seus acompanhantes;
- Disponibilizar aos pacientes do SUS os serviços de consultas médicas, cirurgias, internações, atendimentos multidisciplinares, urgência/emergência obstétrica, exames laboratoriais e de imagem, conforme as metas da contratualizadas para o SUS.

10 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de relatórios com indicadores qualitativos e quantitativos, conforme critério do CMDCA e informado previamente à SCMA/FASA.

11 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	Crédito do recurso ao FIA (recurso indicado no IRPF e IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – 2023 – conforme comprovantes em anexo)	1.229.122,00
2	Retenção de 20% ao FIA, conforme legislação do CMDCA.	245.824,40
3	FIA repassar para SCMA	983.297,60

12 – ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FINANCEIRO

Itens	1º + 2º Mês - Valor
Folha de pagamento CLT – Relação de colaboradores (anexo 01)	R\$ 983.297,60

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FIA/CMDCA PARA ENTIDADE (R\$)

O FIA/CMDCA fará os repasses para a SCA/FASA após a celebração do Termo de Fomento.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA

06 (seis) meses a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, Anápolis- GO.

15 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Até 30 dias a partir da efetiva utilização do recurso ou do fim da vigência(o que ocorrer primeiro);
- Deverá cumprir os requisitos do Manual para prestação de contas dos recursos referentes a termos de parceria, PAFIE, diárias, convênios e adiantamentos creditados pelo município de Anápolis – GO.

16 – OBRIGAÇÕES

16.1 – Entidade assistida:

- I – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) Finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho apresentado, ainda que em caráter de emergência;
 - c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do termo de fomento;
 - d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
 - f) Repasse como contribuições, auxílio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - g) Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados;
 - h) Movimentar os recursos recebidos do plano, em conta corrente aberta especificamente para este fim.

16.2 – Fundo da Infância e Adolescência:

- I – Firmar instrumento jurídico para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos mobilizados pela entidade em até 5 (Cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo da Infância e Adolescência;

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

III – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pela entidade.

17 – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante da entidade, venho declarar ao MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS que:

- a) A instituição preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convenio com o município, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) A instituição informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A instituição irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto d convênio;
- d) A instituição irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta da Caixa Econômica Federal aberta somente para fins de convênio;
- e) A instituição não incorre em nenhuma das vedações do Decreto nº 41.194/2017 e naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
- f) A instituição possui estrutura para a operacionalização do convenio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) A instituição não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que, nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art.39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que, a Santa Casa de Anápolis/FASA não tem dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de dados Públicos ou Privados de Proteção ao crédito;
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art.39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) A instituição possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros);
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 05 dias úteis após o envio;
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que reger a matéria, em especial da Lei

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org




Santa Casa
Anápolis

13.019/2014, tendo as condições legais de afirmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de trabalho.

Anápolis – GO, 31 de janeiro de 2024.


Padre Clayton Bergamo
Provedor / FASA


Mariléz Arantes da Silva
Diretora Executiva/FASA

18 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Monitoramento do FIA:

Membro 01 _____

Membro 02 _____

Membro 03 _____

Anápolis-GO, _____ de _____ de 2024.

Eerizania E.de Freitas
Secretária Municipal de Integração

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org